

TERMO DE CONVENIO Nº 215/2023 - CFT PROGRAD (11.13.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 22 de junho de 2023.

# CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE

#### 1. CONVENENTES:

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ n. 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação

Avenida Professor Moraes Rego, n. 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pela Pró-Reitora de Graduação, MAGNA DO CARMO SILVA, brasileira, união estável, professora universitária, CPF n. 683.527.354-20, RG n. 2787669 - SDS/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Professor Alfredo Macedo Gomes (Portaria n. 4091, de 17 de outubro de 2019).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE, adiante CONCEDENTE

CNPJ n. 10.150.068/0001-00

Natureza jurídica da instituição: Município

Praça 11 de Novembro, n. 88 - Centro, Condado/PE - CEP: 55.940-000

Representada pelo Prefeito, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, CPF n. 102.294.934-91, RG n. 1177534 - SDS/PE, residente na cidade de Condado, estado de Pernambuco.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 3. OBJETO: Proporcionar Estágio, na modalidade obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

## 4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE:

- 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta;
- 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho e Emprego) e ao Ministério Público do Trabalho;

- 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;
- 4.5. Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias;
- 4.6. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso;
- 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Estágio dos Cursos, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

- 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **UFPE**;
- 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;
- 5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento;
- 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- 5.7. Encaminhar à **UFPE** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários;
- 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE;
- 5.9. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou máscaras para uso obrigatório;
- 5.10. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.
- **6. SEGURO:** O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **UFPE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- 7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura da Pró-Reitora, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

26/06/23, 09:52

ee22e74fab8c5ead522f8d87f03479e62a06a1e04810630bca830132089b6bab16877839143417511289322098129672.html

entre o estagiário e a CONCEDENTE.

**9. FORO:** O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

(Assinado digitalmente em 25/06/2023 13:21) MAGNA DO CARMO SILVA

> PRO-REITOR(A) - TITULAR PROGRAD (11.13) Matricula: 1747488

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 09:50) ANTONIO CASSIANO DA SILVA

ASSINANTE EXTERNO CPF: 102.294.934-91

Processo Associado: 23076.048421/2023-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp">http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 215, ano: 2023, tipo: TERMO DE CONVENIO, data de emissão: 22/06/2023 e o código de verificação: 663443c764

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 — Cidade Universitária — CEP 50.670-420 — Redře — Pernambuco
Fone: 81-21268020 — 21268032

ref. proc. 23076.048421/2023-57

NOTA Nº 132/2023/UFPE/PGF/AGU

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR COM ENTE PÚBLICO. SUBMISSÃO ÀS NORMAS DA LEI DE ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008), SEGURO DE RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

#### I - RELATÓRIO

 Ente público dispõe-se a celebrar convênio com a Universidade para proporcionar estágio curricular obrigatório para estudantes desta instituição.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

- 2. Encontra-se o ente regularmente constituído e legalmente representado, estando o instrumento conforme, inclusive subordinado integralmente às regras da lei de estágio (Lei nº 11.788/2008). A responsabilidade pelo seguro dos estagiários competirá à UFPE, quando dos estágios obrigatórios. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Pernambuco para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio.
- 3. Nada a opor à celebração do convênio.

### III - CONCLUSÃO

 Isto posto, aprovo a celebração do Convênio. À <u>PROACAD</u>, uma vez que há delegação do Reitor ao Pró-Reitor, para assinatura.

Recife, 22 de junho de 2023.

Joaquim R. A. de Carvalho Procurador-Geral da PF/UFPE Arrest S

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 22/06/2023

NOTA Nº 43/2023 - PROCF (11.01.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 13:49 )
JOAQUIM RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
PROCURADOR - TITULAR
PROCF (11.01.09)
Matricula: 3286294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="http://sipac.ufpe.br/documentos/">http://sipac.ufpe.br/documentos/</a> informando seu número: 43 , ano: 2023, tipo: NOTA, data de emissão: 22/06/2023 e o código de verificação: 18d6da34fa